



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

RIBEIRÃO PRETO/SP

18 E 19 DE ABRIL

## Precatórios Judiciais – PEC 66 Melhorias Necessárias



Realização



Patrocínio



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

Realização



Patrocínio



**Tabela – Dívida dos municípios com precatórios por faixa populacional e comprometimento da RCL**

Faixas/Comprometimento	1 a 2 (%)	2 a 3 (%)	3 a 4 (%)	4 a 5 (%)	5 - 6 (%)	6 - 7 (%)	+ de 7 (%)
+ de 500 mil	R\$ 2,3 bi	R\$ 2,9 bi	R\$ 541,0 mi	R\$ 626,7 mi	R\$ 26,1 bi*	R\$ 0,0	R\$ 7,6 bi
De 100 a 500 mil	R\$ 2,7 bi	R\$ 2,6 bi	R\$ 2,0 bi	R\$ 1,6 bi	R\$ 1,5 bi	R\$ 1,1 bi	R\$ 9,2 bi
De 50 a 100 mil	R\$ 962,7 mi	R\$ 622,3 mi	R\$ 160,3 mi	R\$ 337,4 mi	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 316,6 mi
De 20 a 50 mil	R\$ 846,9 mi	R\$ 613,5 mi	R\$ 517,5 mi	R\$ 229,8 mi	R\$ 265,1 mi	R\$ 304,7 mi	R\$ 561,9 mi
De 10 a 20 mil	R\$ 553,4 mi	R\$ 313,2 mi	R\$ 205,9 mi	R\$ 189,5 mi	R\$ 139,8 mi	R\$ 40,6 mi	R\$ 308,0 mi
De 5 a 10 mil	R\$ 325,5 mi	R\$ 192,2 mi	R\$ 114,3 mi	R\$ 55,4 mi	R\$ 51,4 mi	R\$ 23,4 mi	R\$ 167,7 mi
Até 5 mil	R\$ 128,8 mi	R\$ 80,1 mi	R\$ 20,9 mi	R\$ 11,4 mi	R\$ 8,0 mi	R\$ 0,6 mi	R\$ 23,8 mi
<b>Total</b>	<b>R\$ 7,8 bi</b>	<b>R\$ 7,3 bi</b>	<b>R\$ 3,5 bi</b>	<b>R\$ 3,0 bi</b>	<b>R\$ 28,1 bi</b>	<b>R\$ 1,5 bi</b>	<b>R\$ 18,2 bi</b>

\*Município de São Paulo/SP.

Fonte: Mapa Anual de Precatórios (dados até dez/2022) – CNJ. Elaboração FNP.



# 86ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

Realização



Patrocínio



**Tabela – Quantidade de municípios de acordo com o comprometimento da RCL, por faixa populacional**

Faixas/Cortes	1 a 2 (%)	2 a 3 (%)	3 a 4 (%)	4 a 5 (%)	5 - 6 (%)	6 - 7 (%)	+ de 7 (%)
+ de 500 mil	5	5	1	1	1*	-	2
De 100 a 500 mil	37	18	7	6	4	2	3
De 50 a 100 mil	39	14	3	5	-	-	3
De 20 a 50 mil	73	31	19	6	7	4	9
De 10 a 20 mil	93	34	18	11	7	2	10
De 5 a 10 mil	99	36	16	7	4	2	6
Até 5 mil	65	20	5	2	1	1	2
<b>Total</b>	<b>411</b>	<b>158</b>	<b>69</b>	<b>38</b>	<b>24</b>	<b>11</b>	<b>35</b>
<b>Total acumulado</b>	<b>411</b>	<b>569</b>	<b>638</b>	<b>676</b>	<b>700</b>	<b>711</b>	<b>746</b>

\*Município de São Paulo/SP.

Fonte: Mapa Anual de Precatórios (dados até dez/2022) – CNJ. Elaboração FNP.

Texto Atual PEC 66 - CCJ	Texto Proposto
§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados e do Distrito Federal, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.	§ 15. Sem prejuízo do disposto neste artigo, lei complementar a esta Constituição Federal poderá estabelecer regime especial para pagamento de crédito de precatórios de Estados, Distrito Federal e Municípios, dispondo sobre vinculações à receita corrente líquida e forma e prazo de liquidação.
§ 23. Os pagamentos de precatórios pelos Municípios, relativos às suas administrações diretas e indiretas, estão limitados a:	§ 23. Os pagamentos de precatórios pelos Municípios, relativos às suas administrações diretas e indiretas, estão limitados a:
I – 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, não superar 15% (quinze por cento) desse valor; ou	I - 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver entre 6% (seis por cento) e 15% (quinze por cento) desse valor;
II – 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) desse valor.	II - 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver acima 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) desse valor;
	III - 3% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, estiver acima de 30% (trinta por cento) até 45% (quarenta e cinco por cento) desse valor; e
	IV - 4% (quatro por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior, se o estoque de precatórios em mora, em 1º de janeiro, superar 45% (quarenta e cinco por cento) desse valor.
§ 24. Os pagamentos de precatórios realizados nos termos dos §§ 11 e 21 não são considerados para aplicação do limite de que trata o § 23.	§ 24. O município cujo estoque de precatórios em mora for inferior a 6% (seis por cento) deve pagar um percentual da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior que garanta a liquidação do estoque em no máximo 6 (seis) anos.



# Outras mudanças relevantes propostas

- **Fim do prazo de 2029** e com compromisso de repasse de % da RCL
- Exclusão de parcelamento do saldo devedor após 2029
- Exclusão dos precatórios do **índice de comprometimento da receita corrente com despesa corrente** (Art. 167-A)



# 86<sup>a</sup> Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos

**RIBEIRÃO PRETO/SP**

**18 E 19 DE ABRIL**

## Realização



FRENTE  
NACIONAL  
DE PREFEITAS  
E PREFEITOS



PREFEITURA DA CIDADE  
**RIBEIRÃO PRETO**  
GLOBAL E ACOLHEDORA

## Patrocínio



**ambev**  **HUAWEI**



CIDADE  
EMPREENDEDORA



**SEBRAE**



**CAIXA**



**GOVERNO FEDERAL**



**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO